

**ANEXO VI – RELAÇÃO DAS DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO
PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO
DE ACORDO COM A NORMA ADMINISTRATIVA N. 16, ATUALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2022**

Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênitas e Adquiridas:

Espinha bífida; 2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; 3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; 4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; 5. Anorquia; 6. Rim policístico; 7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular; 8. Anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros). 9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros; 10. Albinismo; 11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função bombeiro militar; 12. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos ossos nos casos definido pelo ortopedista; 13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional; 14. Perda de parte do nariz ou orelha.

Grupo II: Doenças Infecciosas e Parasitárias:

1. Tuberculose em atividade e outras micobacterioses. 2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas; 3. Hanseníase; 4. Malária, 5. Leishmaniose; 6. Doença de Chagas; 7. Esquistossomose; 8. Micoses profundas e as superficiais com comprometimento estético e/ou funcional; 9. Portador dos vírus HIV ou HTLV; 10. Hepatites; 11. Portadores de vírus da hepatite, exceto da hepatite A; 12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; 13. Cisto hidático; 14. Actinomicose; 15. Filariose; 16. Cisticercose; 17. Malária complicada; 18. Toxoplasmose ocular ou no SNC; 19. Infecções por vírus lentos no SNC.

Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais:

1. Diabetes mellitus e insipidus; 2. Bócio e nódulo tireoideano, 3. Hipertireoidismo; 4. Hipotireoidismo, 5. Gota; 6. Disfunções hipofisárias; 7. Disfunções das paratireoides; 8. Disfunções das supra-renais; 9. disfunções gonadais; 10. Dislipidemia grave; 11. Sobrepeso, obesidade (grau I, II e III) e déficit ponderal incompatível com a função bombeiro militar; 12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo IV: Doenças, Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário:

1. Anemias; 2. Policitemias; 3. Leucopenia e leucocitose; 4. Trombocitopenia e trombocitose; 5. Coagulopatias; 6. Púrpuras; 7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas; 8. Doenças oncohematológicas; 9. Colagenoses; 10. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento:

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física; 2. Transtornos psicóticos; 3. Transtornos de humor; 4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; 5. Transtornos de personalidade; 6. Transtornos relacionados ao álcool e outras substâncias psicoativas; 7. Outros transtornos comportamentais e emocionais; 8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; 9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; 10. Transtornos mentais de qualquer natureza incompatíveis com a atividade bombeiro militar.

Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas:

1. Otite; 2. Mastoidite; 3. Perfuração da membrana timpânica; 4. Transtornos da função vestibular; 5. Hipoacusia ou surdez; 6. Surdomudez; 7. Sinusite grave; 8. Polipose nasal ou sinusal; 9. Rinite crônica; 10. Paralisia da laringe; 11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; 12. Distúrbio total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; 13. Anosmia; 14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; 15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular:

1. Deformidade torácica, tais como abaulamento e/ou alterações do precórdio; 2. Alterações do ictus; presença de frêmitos ou alterações da bulha ~~CBMGO/NA-16 – Assistência à Saúde e Perícias Médicas página 23 de 71~~ à palpação; 3. Alterações na ausculta: alterações do ritmo, alterações das bulhas cardíacas, presença de sopros com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos em longo prazo; 4. Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral; 5. Coronariopatias; 6. Miocardite; 7. Endocardite e pericardite 8. Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas; 9. Doenças congênitas do coração e vasos; 10. Insuficiência Cardíaca; 11. hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com nível de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg; Paciente que tenha submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa; Aneurismas ventriculares ou vasculares;

Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas); Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente; Varicoceles; Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes. Eletrocardiograma: pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão independente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: a) Parassístoles; b) Dissociação AV; c) Extrassístoles; d) Alterações Isquêmicas; e) Taquicardias Paroxísticas; f) Bloqueio sinoatriais; g) Ritmos de substituição; h) Doenças do Nódulo Sinusal; i) Bloqueio de Ramo Esquerdo; j) Bloqueio de Ramo Direito; k) Bloqueio Atrioventriculares; l) Flutter e Fibrilação Atriais; m) Síndrome de pré-excitação; n) Sobrecargas Ventricular Direita e Esquerda; o) Crescimento Atriais: Átrio esquerdo, Átrio direito e Biatrial.

Grupo VIII: Doenças Broncopulmonares:

1. Bronquite crônica; 2. Enfisema pulmonar; 3. Asma; 4. Pneumonia; 5. Doenças pulmonares tromboembólicas; 6. Bronquiectasias; 7. Pneumotórax; 8. Hipertensão pulmonar; 9. Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.); 10. Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

Grupo IX: Doenças do Aparelho Digestório:

1. Estomatites crônicas; 2. Fístulas das glândulas salivares; 3. Lesões da língua com defeito de articulações das palavras; 4. Outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestório superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis; 5. Úlcera do estômago e duodeno; 6. Hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical, etc); 7. Eventração; 8. Doenças do estômago e intestino; 9. Fístulas da parede abdominal; 10. Fístulas anorretais; 11. Cirrose hepática; 12. Colelitíase, colecistites, pancreatites; 13. Hepatomegalia e esplenomegalias; 14. Hepatites; 15. Diarreias crônicas; 16. Ascite icterícia; 17. Hérnia de hiato com esofagite; 18. Megaesôfago e megacólon; 19. Colites com diarreia e/ou obstipação.

Grupo X: Doenças do Aparelho Genitourinário e Mama:

1. Glomerulopatias; 2. Pielonefrites; 3. Hidronefrose; 4. Urolitíase; 5. Insuficiência renal crônica; 6. Neoplasias urológicas; 7. Sífilis; 8. Disfunções do esfíncter vesíco-uretral; 9. Hipospádia; 10. Anorquídia; 11. Ectopia testicular; 12. Orquiepididimite; 13. Hidrocele; 14. Varicocele; 15. Ginecomastia; 16. Hipertrofia mamária; 17. Doença inflamatória de mama (mastite) resistente ao tratamento; 18. Abortamento em evolução ou retido; 19. Salpingite e ooforites agudas; 20. Parametrite e celulite pélvica agudas; 21. Doenças inflamatórias agudas do útero e anexos; 22. Prolapso genital; 23. Fístulas do trato genital feminino; 24. Displasias uterinas e da vagina; 25. Gravidez ectópica; 26. Gravidez; 27. Câncer ginecológico e de mama.

Grupo XI: Doenças da Pele e Subcutâneo:

1. Eczema; 2. Dermatites e dermatoses crônicas; 3. Pênfigos; 4. Dermatite herpertiforme; 5. Eritema nodoso; 6. Acne interno ou com repercussão estética; 7. Sicose e pseudofoliculite da barba; 8. Afecção hipertróficas e atróficas da pele (queloide, cicatrizes, calosidades); 9. Desidroses (recidivantes quando acompanhadas de lesões que perturbem a marcha e a utilização das mãos); 10. alopecia arata; 11. Úlcera da pele; 12. Vitiligo; 13. Nevus que comprometem a estética e ~~CBMGO/NA-16 – Assistência à Saúde e Perícias Médicas página 24 de 74~~ tatuagens nos termos do art. 46, inciso I, alínea "e", do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.005, de 30 de setembro de 2009; 14. Psoríase e para-psoríase; 15. Líquen mixedematoso e escleroatrófico; 16. Hanseníase; 17. Genodermatoses doenças da pele (ictiose, epidermolises bolhosas, xerodermapigmentoso etc.); 18. Outras doenças da pele e do subcutâneo prejuízo funcional ou estético.

Grupo XII: Doenças dos Ossos e dos Órgãos da Locomoção:

1. Osteoartrites (artroses); 2. Espondiloartroses; 3. Artrite reumatoide; 4. Osteomielite e periostites crônicas; 5. Osteíte deformante; 6. Lúpus eritematoso sistêmico; 7. Polimiosites; 8. Esclerodermia; 9. Espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias; 10. Febre reumática; 11. Pseudoartrose e outras doenças das articulações (luxações irredutíveis ou recidivantes); 12. Joanetes; 13. Tendinite; 14. Bursite (acarretando impotência funcional do membro); 15. Doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função Bombeiro Militar; 16. Miastenia grave; 17. Desvio da coluna vertebral; 18. Pé valgo e varo; 19. Pé plano; 20. Pé torto e outras deformidades dos ossos e articulações; 21. Luxações recidivantes de ombro; 22. Sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho; 23. Genuvaro; 24. Genu valgo; 25. Amputações totais ou parciais de segmentos.

Grupo XIII: Doenças do Sistema Nervoso:

1. Epilepsia; 2. Sequelas de afecção do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias); 3. Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas; 4. Quadros dolorosos; 5. Outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade Bombeiro Militar.

Grupo XIV: Doenças Oftalmológicas:

1. Estrabismo manifestos ou latentes; 2. Ptoses, hiperemias conjuntivas, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética; 3. Cicatrizes ou não, inclusive aquelas de cirurgia refrativa; 4. Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas; 5. Vícios de refração de caráter evolutivo; 6. Daltonismo absoluto (discromatopsia); 7. Cataratas congênitas; 8. Lentes intraocular.

Grupo XV: Doenças e Alterações Odontológicas Não apresentar:

1. Cárie; 2. Restos radiculares; 3. Evidências de foco séptico de origem dentária ou bucal; 4. Alterações de tecidos moles que não regridam espontaneamente e que necessitem de tratamento; 5. Alterações de disfunção severa da articulação temporal e discrepâncias quanto a harmonia dos terços faciais (prognatismo, retrognatismo, protusão ou retrusão da maxila etc.); 6. Doença periodontal em estado avançado; 7. Falhas dentárias e má oclusão que impeçam a correta mastigação e boa dicção; 8. Tratamentos mal realizados (endodontia inadequada, próteses mal adaptadas, próteses provisórias, como trabalho definitivo

etc.); 9. Falhas dentárias sem o uso do aparelho protético definitivo; 10. Má formação congênita labial, palatina ou mandibular não tratadas; 11. lesões consideradas malignas ou pré-malignas; 12. Má higiene oral com alto índice de placa bacteriana; 13. Paralisia do nervo facial de caráter permanente, fraturas não consolidadas, sequelas deformantes.

Tolerâncias Odontológicas Admitidas: 1. Próteses total ou removível (tipo Roach), desde que se total apresentar estabilidade funcional e removível apresentar os dentes suportes hígidos ou adequadamente restaurado; 2. Próteses fixa, coroa sobre raízes sem periapicopatias ou periodontopatias e próteses sobre implantes osseointegrados sem perimplantites; 3. Aparelhos ortodônticos; 4. Más oclusões em classe I, II e III (Angle), desde que discreta.

Grupo XVI: Alterações (Traços) de Personalidade Incompatíveis com a Atividade Bombeiro Militar:

1. Descontrole emocional; 2. Descontrole de agressividade; 3. Descontrole de impulsividade; 4. Alterações acentuadas de afetividade; 5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com a idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão acentuada; 9. Instabilidade de conduta com indicador de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível; 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. Inibição acentuada com indicadores de bloqueio na ação; 12. Tremor persistente em teste gráfico;

Teste de Acuidade Visual: 1. Visão igual ou superior a 80% em cada olho separadamente, desde que com a correção atinja 100% em cada olho, para os candidatos ao Quadro de Oficiais de Comando; 2. para os Quadros dos Oficiais de Saúde e Especialistas, a visão deverá ser 80% com ou sem correção, e que obedeça às normas das doenças incapacitantes; 3. Medida da acuidade visual: Obedecerá os seguintes critérios: Escala de Wecker a) à distância do candidato aos optótipos de 5 metros; b) usar tabelas de optótipos com iluminação externa; c) o tamanho do optótipos para a acuidade visual igual a 1.0 é de 7,25 mm, os demais aumentam proporcionalmente; d) a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro); o candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos; e) o candidato, ao chegar vindo do sol ou ambiente escuro deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame; e f) exame de senso cromático pelo teste próprio. ~~Observação: para bombeiros militares da ativa candidatos a cursos que apresentem distúrbios de acuidade visual e que seja necessária correção, poderá haver tolerância a critério da Junta Central de Saúde.~~